

**DECRETO Nº 271/2023**

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL  
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ JOSÉ DAGA**, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário Fiscal para o Exercício de 2024, no Município de Águas Frias –SC, definindo os tributos, sua data de vencimento e parcelamento para o devido recolhimento, conforme segue:

**I** - Taxa pelo exercício e Poder de Polícia, vencimento em data de 01/04/2024.

**II - ISS:**

a) - Lançamentos por homologação e valores fixos em Reais até o dia 20 do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador e/ou ao de referência.

**III - ITBI:**

O recolhimento deverá ocorrer no ato da transferência de imóveis, tendo por base de cálculo o definido no Código Tributário Municipal.

**IV - IPTU:**

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única ou em até 03 (três) parcelas iguais, nas datas a seguir enunciadas:

a) - Primeira Cota Única - com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 10/04/2024.

b) - Segunda Cota Única - com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10/05/2024.

c) - Primeira Parcela - até o dia 10/05/2024.

d) - Segunda Parcela - até o dia 10/06/2024.

e) - Terceira Parcela - até o dia 10/07/2024.

**Art. 2º** - Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente nas instituições bancárias conveniadas com o Município de Águas Frias/SC.

**Art. 3º** - A forma de correção dos Tributos Municipais será aquela estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 047/2016 de 27 de setembro de 2016 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no Calendário Fiscal para o exercício de 2024 os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 047/2016 de 27 de setembro de 2016, e suas alterações posteriores ou sucedâneo legal, bem como a inscrição em dívida ativa.

**Art. 5º** - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 6º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC em 29 de novembro de 2023.

**LUIZ JOSÉ DAGA**  
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.